



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 94/2017

Campo Largo, 16 de Outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação de Lei nº 115/2017 de autoria do ilustre Vereador Tadeu de Paula, cuja súmula "Institui o Mês de Junho como, "Junho Verde" nas Escolas Municipais do Município de Campo Largo, visando à conscientização sobre a Preservação do Meio Ambiente".

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Clairton Darci Tummler
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MARCELO PUPPI
Prefeitura Municipal



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 25388/2017 Cód. Verificador: KQZ7

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUB-ESTACAO DA ENOLOGIA **CEP:**83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:**PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (41) 3392-1717 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: GERAL
Subassunto: INDICACAO DE LEI
Data de Abertura: 17/10/2017 09:46
Previsão: 01/11/2017
1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Observação

REF OFÍCIO N° 94/2017 - INDICAÇÃO DE LEI N° 115/2017 - VEREADOR TADEU DE PAULA

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.

VIVIAN LOUPES DE OLIVEIRA SANTANA HANKE